

Autoriza a contrair empréstimo bancário e dá outras providências.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES, Prefeito Municipal de Jambuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambuí decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jambuí autorizada a contrair um empréstimo, com o Banco do Estado de São Paulo/S/A, sob qualquer modalidade, até o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) podendo para esse fim emitir cambiais ou assinar quaisquer contratos, pelo prazo e demais condições que forem ajustadas.

ARTIGO 2º - Para efetuar o empréstimo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar ao referido estabelecimento bancário, em câmbio ou penhor mercantil, os proventos que tem a receber, junto a Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, relativos à quota do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito esta Municipalidade (... ou os proventos oriundos do § 4º do artigo 15 da Constituição Federal, que assegura aos Municípios Brasileiros, a porcentagem de 10%, da arrecadação anual de Imposto sobre a Renda, ou ainda os que tem a receber junto a tesouraria do Estado, atinentes à arrecadação do Imposto Estadual, para o fim lhe outorgará procuração bastante a fim de receber as respectivas importâncias.

ARTIGO 3º - O produto do empréstimo se destina, especificamente, a aquisição de uma Moto-niveladora, "American", modelo 800-D, movida a motor diesel Internacional, completa com cabine, ferramentas e acessórios.

ARTIGO 4º - A operação será contabilizada, no orçamento próximo exercício, consignando-se as dotações necessárias ao seu resgate.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí,

em 08 de agosto de 1953.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambuí, aos 08 de agosto de 1953.